N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

DIGITAL STRATEGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 42.556.334/0001-96

Administrado pela Vórtx Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 22.610.500/0001-88

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

DIGITAL STRATEGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Digital Strategy Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Digital Strategy Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimento como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 15.583 mil, representando 79,13% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações em direitos creditórios e ativos financeiros, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos

controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 04 de março de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Digital Strategy Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 42.556.334/0001-96

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	2025		2024	
	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**88**	**0,45**	**1.020**	**0,78**
Disponibilidades	**2**	**0,01**	**1**	**-**
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)	2	0,01	1	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**86**	**0,44**	**1.019**	**0,78**
Letras do Tesouro Nacional	86	0,44	-	-
Nota do Tesouro Nacional	-	-	1.019	0,78
Títulos e valores mobiliários	**18.039**	**91,60**	**4.539**	**3,49**
Títulos públicos federais	**2.456**	**12,47**	**4.412**	**3,39**
Letras Financeiras do Tesouro	2.456	12,47	4.412	3,39
Cotas de fundos de investimento	**15.583**	**79,13**	**127**	**0,10**
Quatá FDC FGTS FIDC	15.583	79,13	-	-
Cub FIDC Financeiros Crédito Imobiliário	-	-	127	0,10
Direitos creditórios	**2.170**	**11,02**	**125.674**	**96,58**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**2.170**	**11,02**	**121.053**	**93,03**
Direitos creditórios - a vencer	2.170	11,02	121.053	93,03
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**-**	**-**	**4.621**	**3,55**
Direitos creditórios - a vencer	-	-	4.621	3,55
Instrumentos financeiros derivativos	**-**	**-**	**568**	**0,44**
Swap	**-**	**-**	**568**	**0,44**
Diferencial a receber	-	-	568	0,44
Outros valores e bens	**2**	**0,01**	**78**	**0,06**
Despesas antecipadas	**2**	**0,01**	**78**	**0,06**
Despesas diversas	2	0,01	78	0,06
Total do ativo	**20.299**	**103,08**	**131.879**	**101,34**
Passivo				
Valores a pagar	**607**	**3,08**	**1.753**	**1,34**
Taxa de custódia (*)	3	0,02	5	-
Serviços de auditoria	25	0,13	8	0,01
Consultoria técnica	-	-	1.484	1,14
Taxa de escrituração	3	0,02	2	-
Outras despesas	573	2,91	249	0,19
Taxa de administração (*)	3	-	5	-
Total do passivo	**607**	**3,08**	**1.753**	**1,34**
Patrimônio líquido	**19.692**	**100,00**	**130.126**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**20.299**	**103,08**	**131.879**	**101,34**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 20).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Digital Strategy Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 42.556.334/0001-96

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 09 de setembro de 2024 (Transformação) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	2025	2024
Resultados	**22.421**	**6.548**
Resultado com direitos creditórios	**21.422**	**5.969**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	21.422	5.827
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	-	142
Resultado com títulos e valores mobiliários	**998**	**573**
Resultado com operações compromissadas	126	17
Resultado com títulos públicos federais	436	111
Resultado com títulos privados	64	-
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(166)	442
Cotas de Fundos de investimento	538	3
Outras receitas operacionais	**1**	**6**
Outras rendas operacionais	1	6
Despesas	**(5.877)**	**(947)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(5.703)**	**(906)**
Auditoria e custódia	(105)	(14)
Escrituração	(29)	(7)
Assessoria técnica	(5.343)	(883)
Consultoria jurídica	(207)	-
Agente de cobrança	(8)	-
Serviços de informática	(10)	(2)
Comissões e corretagens	(1)	-
Despesas da Administração e Gestão	**(146)**	**(30)**
Administração	(54)	(9)
Controladoria	(53)	(15)
Performance	(39)	(6)
Demais despesas	**(28)**	**(11)**
Taxa de fiscalização CVM	(21)	(8)
Taxa ANBIMA	(3)	(1)
Outras despesas	(4)	(2)
Resultado líquido no exercício/período	**16.544**	**5.601**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Digital Strategy Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 42.556.334/0001-96

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 09 de setembro de 2024 (Transformação) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

				2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período					
Representado por	78.083.654,6362	cotas subordinadas a	R$1,6665 cada uma	130.126	-
Representado por	84.042.348,6461	cotas subordinadas a	R$1,5969 cada uma	-	134.204
Cotas emitidas					
	30.579.952,1634	cotas subordinadas		54.975	-
	6.971.913,0015	cotas subordinadas		-	11.320
Cotas resgatadas					
	98.607.769,3049	cotas subordinadas		(148.451)	-
	12.930.607,0114	cotas subordinadas		-	(17.607)
Variação no resgate de cotas				(33.502)	(3.392)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período				**3.148**	**124.525**
Resultado do exercício/período				**16.544**	**5.601**
Patrimônio líquido no fim do exercício/período				**19.692**	**130.126**
Representado por	10.055.837,4947	cotas subordinadas a	R$1,9583 cada uma	19.692	-
Representado por	78.083.654,6362	cotas subordinadas a	R$1,6665 cada uma	-	130.126

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Digital Strategy Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 42.556.334/0001-96

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 09 de setembro de 2024 (Transformação) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com equivalentes de caixa	126	17
(-) Taxa CVM	(20)	-
(-) Assessoria técnica	(6.752)	(865)
(-) Agente de cobrança	(8)	-
(-) Taxa CETIP	(42)	(6)
(-) Auditoria	(45)	(5)
(-) Despesas diversas	(1)	(1)
(-) Taxa de administração	(56)	(6)
(-) Taxa de performance	(39)	(6)
(-) Despesas financeiras e bancárias	(1)	-
(-) Taxa de controladoria	(54)	(11)
(-) Taxa Selic	(1)	-
(-) Despesa com certificado digital	(10)	(2)
(-) Taxa de escrituração	(29)	(5)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA	(3)	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(6.936)**	**(891)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(-) Aquisição de direitos creditórios	(4.621)	(1.923)
(-) Recebimento de direitos creditórios	149.778	11.973
(-) Compra de cotas de fundos de investimento	(16.037)	(123)
(+) Venda de cotas de fundos de investimento	1.004	-
(-) Compra de certificado de depósito bancário	(7.102)	-
(+) Venda de certificado de depósito bancário	7.166	-
(+) Venda de instrumentos financeiros derivativos	403	-
(+) Resgates de títulos públicos federais	2.392	-
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**132.983**	**9.927**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Aplicação de cotistas	54.975	11.320
(-) Resgate de cotistas	(181.953)	(20.999)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(126.979)**	**(9.679)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(932)**	**(643)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1.020	1.663
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	88	1.020
Variação no caixa e equivalentes	**(932)**	**(643)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1 Contexto operacional

O Digital Strategy Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 22 de junho de 2021 e iniciou suas atividades em 17 de setembro de 2021, na modalidade de Fundo de Investimento ("FI") sob a forma de condomínio aberto, com classe única, com prazo de duração indeterminado. Sendo transformado em Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC"), a partir de 9 de setembro de 2024. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores qualificados, nos termos do artigo 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Quatá Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em XX de XXXX de 2025 que autorizou sua divulgação.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 9 de setembro de 2024

(data após a transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2024, sem comparação com o exercício anterior, em razão da transformação do Fundo de Fundo de Investimento (FI) para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), conforme nota explicativa nº 18.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

c) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela Administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

d) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de novembro de 2024.

e) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

f) Instrumentos Financeiros Derivativos

Swap

As receitas e despesas provenientes do diferencial a receber e a pagar nas operações de Swap, ajustadas a mercado, são registradas diariamente, na rubrica “Ganhos com derivativos”.

g) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

h) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

i) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro de 2024:

	2025		
Ativos	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	2
Aplicações interfinanceiras de liquidez (*)	724,791356	118	86
Total		**118**	**88**

	2024		
Ativos	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Aplicações interfinanceiras de liquidez (*)	1.038,30066259	981	1.019
Total		**981**	**1.020**

(*) As aplicações interfinanceiras de liquidez estão representadas por operações compromissadas lastreadas em Notas do Tesouro Nacional, conforme demonstrativo da posição financeira.

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

O Fundo adquiriu, também, direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo não adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo serão composto preponderantemente por direitos creditórios dos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (c) cotas de emissão de FIDCs (“Direitos Creditórios”).

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) Os Direitos Creditórios devem ter concentração máxima de 20% (vinte por cento) por Devedor;
(ii) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a Gestora será a instituição responsável por fazer a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

		2025	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	51	50	101
de 31 a 60 dias	64	47	112
de 61 a 90 dias	33	49	83
de 91 a 120 dias	3	77	80
de 121 a 180 dias	125	141	266
Acima de 181 dias	135	1.394	1.529
Total	**411**	**1.759**	**2.170**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**411**	**1.759**	**2.170**

		2024	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	5.233	28	5.261
de 31 a 60 dias	4.805	1	4.806
de 61 a 90 dias	4.507	3	4.510
de 91 a 120 dias	4.814	-	4.814
de 121 a 180 dias	8.844	1	8.845
Acima de 181 dias	97.385	53	97.438
Total	**125.858**	**86**	**125.674**

	2024		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**125.858**	**86**	**125.674**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2025		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
CT - Contrato	29.307	**411**	**1.759**	**2.170**
Total		**411**	**1.759**	**2.170**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão		**411**	**1.759**	**2.170**

		2024		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
CT - Contrato	3.564.516	**125.858**	**86**	**125.674**
Total		**125.858**	**86**	**125.674**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão		**125.858**	**86**	**125.674**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no exercício de 30 de novembro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2025**
Saldo inicial	**125.674**
Aquisições	4.646
Liquidações	-149.572
Rendimentos	21.422
Saldo final	**2.170**

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 9 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	09.09.2024 a 30.11.2024
Saldo inicial	**129.534**
Aquisições	1.923
Liquidações	(11.973)
Rendimentos	5.969
Direitos Creditórios a identificar	221
Saldo final	**125.453**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício de 30 de novembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
0,00%	143,03%	55.480%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 30 de novembro de 2025 estão assim representados:

	30/11/2025	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	**74**	**0,38**
2	**39**	0,20
3	**38**	0,19
4	**37**	0,19
5	**37**	0,19
6	**36**	0,18
7	**34**	0,17
8	**30**	0,15
9	**29**	0,15
10	**29**	0,15
Demais devedores	**1.787**	9,07
Total	**2.170**	**11,02**

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 30 de novembro de 2024 estão assim representados:

	30/11/2024	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	**80**	**0,06**
2	42	0,03
3	42	0,03
4	40	0,03
5	40	0,03
6	35	0,03
7	31	0,02
8	30	0,02
9	30	0,02
10	29	0,02
Demais devedores	125.275	96,27
Total	**125.674**	**95,58**

5.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 30 de novembro de 2024 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 96,58% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.8 - Garantias

Em 30 de novembro de 2024, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção (hedge) e/ou alavancagem, conforme definido no regulamento do Fundo, de forma que tais operações podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 09 de setembro de 2024 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2024, o Fundo realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira do Fundo, envolvendo instrumentos financeiros derivativos no período de 9 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024:

- *Swap*

		Valores de Referência			
Indexador	**Notional**	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
4,27+ 100% CDI	10.966	8.975	(8.743)	232	02/05/2034
6,20+ 100% CDI	13.349	11.899	(11.563)	336	02/05/2034
Total	**24.315**	**20.874**	**(20.306)**	**568**	

Em 30 de novembro de 2025 não havia posição de derivativos em aberto.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 2 (R$ 1 em 2024), junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 3 (R$ 5 em 2024). A despesa registrada no exercício 30 de novembro de 2025, a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa n° 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo poderá ser formado por diferentes classes de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de novembro de 2025 o Fundo possui 10.055.877,4947 cotas (78.083.654,6362 cotas em 2024).

b) Emissão de cotas

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotista, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas.

No exercício findo em 30 novembro de 2025, foram emitidas e subscritas, 30.579.952,1634, representadas pelo montante de R$ 54.975 (6.971.913,0015 cotas subordinadas, representados por R$ 11.320 em 2024)

c) Resgate de cotas

As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora. Os resgates de cotas serão processados com base no valor da cota do dia do pedido de resgate ou o primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil. Os pagamentos dos resgates ocorrerão no 1º dia útil subsequente ao da respectiva conversão.

No exercício findo em 30 novembro de 2025, ocorreu resgate de 102.367.515,0491, representadas pelo montante de R$ 181.953 (12.930.607,0114, cotas subordinadas, representadas pelo montante de R$ 20.999 em 2024).

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Quatá Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A., as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Será devido pelo Fundo à Administradora, a título de Taxa de Administração, o valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 2,5 (dois mil e quinhentos reais) mensais a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), líquido de impostos.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 54 (R$ 9 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

O Fundo será isento de Taxa de Gestão, isto é, pela prestação de serviço de gestão da Carteira do Fundo, não será devida remuneração.

c) Demais taxas

Não será devido pelos cotistas taxas de performance, ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

Será devida pelo Fundo ao Custodiante, a título de Taxa de Custódia, o valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 2,5 (dois mil e quinhentos reais) mensais a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), líquido de impostos.

Pela prestação dos serviços de verificação de lastros amostral, pelo Custodiante que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios Adquiridos, será devido pelo Fundo ao Custodiante o montante fixo de R$ 4,85 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) trimestralmente em cada data de verificação;

Pelo serviço de banco liquidante, caso o fundo seja listado na B3, será devido pelo Fundo mensalmente o montante de R$ 1,2 (mil e duzentos reais);

Pelo serviço de escrituração, será devido pelo Fundo ao Agente Escriturador a Taxa de Escrituração correspondente ao valor fixo de R$ 2 (dois mil reais) por mês, acrescido do custo por cotista, conforme faixa escalonada constantes da tabela abaixo:

Quantidade de Cotistas	Valor Adicional por Cotista (R$)
0 a 50	Isento
50 a 2.000	R$ 1,40
2.001 a 10.000	R$ 0,95
Acima de 10.001	R$ 0,40

Quando aplicável, os valores acima serão acrescidos de:

a) custos associados ao envio de TED para pagamento de rendimentos e amortizações (custo unitário de R$ 5,00 (cinco reais) por evento, nos casos em que as cotas forem escriturais e deixarem de ser negociadas no Fundos 21);

b) Cadastro de cotistas no sistema de escrituração da Vórtx, custo unitário de R$ 5,00 por cadastro, nos casos em que as cotas forem escriturais;

c) Envio dos extratos e informe periódicos previstos na legislação vigente, custo individual de R$ 0,50, acrescido de custos de postagens; e
d). Custo adicional mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada série ou classe de Cota (a partir da 3ª classe).

Pela participação e implementação das decisões tomadas em reunião formal ou Assembleia Geral Extraordinária, será devida à Administradora uma remuneração adicional equivalente a R$ 1 (mil reais), paga em até 05 (cinco) dias corridos após a comprovação da entrega aos Cotistas, pela Administradora, de relatório de horas.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 09.09.2024 a 30.11.2024	1,6665	4,36	131.219
Período de 01.12.2024 a 30.11.2025	1,9582	17,45%	93.256

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei n° 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e

iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n◦ 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thorton Auditores Independentes relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Alterações estatutárias

a) A assembleia realizada em 28 de outubro de 2024, aprovou:

I) alteração do Regulamento e do Anexo da Classe, o qual os Prestadores de Serviços Essenciais declaram estar plenamente aderente à legislação vigente, de modo incluir a possibilidade de cessão entre fundos geridos pelo mesmo gestor, nos termos do § 1° do artigo 42 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, conforme redação abaixo:

> ‘”6.11. Nos termos do § 1° do artigo 42 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, fica expressamente autorizada ao Fundo a cessão de direitos creditórios para outros fundos de investimento sob gestão comum, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.”

II) Aprovar a alteração do inteiro teor do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar dois dias úteis, a partir desta data, na forma de sua nova versão, substituindo por completo toda e qualquer versão anterior do Regulamento;

III) Submeter, à CVM, este instrumento, o Regulamento e os demais documentos e informações exigidos pela Resolução CVM n° 175 para o registro de funcionamento do Fundo.

b) Instrumento Particular de Alteração em 5 de setembro de 2024, resolveu:

Retificar a data de transformação, e, portanto, matérias da ordem do dia, presentes nos subitens e item da Assembleia, que passarão a vigorar, integralmente, conforme abaixo transcrito:

I) As deliberações tidas nesta assembleia passarão a vigorar a partir da abertura do dia 09 de setembro de 2024. Não havendo dúvidas ou considerações adicionais por parte dos Cotistas, nem outras matérias a serem tratadas, foi encerrada esta Assembleia Geral e lavrada a presente Ata.

II) Submeter, à CVM, este instrumento, o Regulamento e os demais documentos e informações exigidos pela Resolução CVM n° 175 para o registro de funcionamento do Fundo.

c) A assembleia realizada em 3 de setembro de 2024, aprovou:

I) A alteração do tipo do Fundo de um Fundo de Investimento Multimercado, outrora regido pela Instrução da CVM n° 175/22, conforme alterada, para um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, sendo que a carteira do Fundo será compatibilizada à sua nova política de investimentos no prazo previsto no Art. 44 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175;

II) A alteração e consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo após referida transformação, de forma a viabilizar a adequação da estrutura e política de investimento do Fundo à composição da carteira intentada;

III) A alteração da denominação do Fundo de “Fundo de Investimento Digital Strategy Renda Fixa Crédito Privado” para “Digital Strategy Fundo de Investimento em Direitos Creditórios”, em observância às disposições da Resolução CVM 175, bem como a alteração e a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar na forma do Anexo II;

IV) A Administradora a promover todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na Assembleia, incluindo, mas não se limitando a: (d.1) contratação de prestador de serviços para conduzir a auditoria do Fundo no período findo na data de sua transformação; (d.2) comunicação à CVM quanto à transformação do Fundo em um FIDC e envio de documentos exigidos pela regulamentação aplicável; e (d.3) envio aos Cotistas, no prazo regulamentar, de documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos pelo Fundo até a Data de Corte, bem

como outros documentos que devam ser enviados aos Cotistas, nos termos da regulamentação aplicável.

As deliberações tidas passarão a vigorar a partir da abertura do dia 05 de setembro de 2024.

19 Eventos subsequentes

Após 30 de novembro de 2024 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1